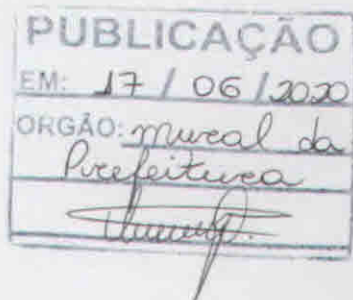




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.464, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais, conforme Processo SEI Nº 1510.01.0112471/2019-52.

Art. 2º- O convênio terá por objeto atender o Setor de Identificação/DPC/João Pinheiro/2DRPC/PARACATU/16DepPC/PCMG para prestação de serviços do Posto de Identificação.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º- A presente cessão terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único- Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato os servidores ao Município.

Art. 5º- A fiscalização e acompanhamento do processo de cessão ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de junho de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal

